



LEI ORDINÁRIA Nº 1640

de 06 de setembro de 2000

Aumenta o número dos prestadores do Serviço de Transporte coletivo de passageiros em Motocicletas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º..

Fica o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros em Motocicletas - MOTO TAXI - acrescido de 150 (cento e cinquenta) vagas passando a ser presta-do por até 400 (quatrocentos) permissionários.

Art. 2º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 06 de Setembro de 2000.

ALBERTO MEDEIROS GUIMARÃES Presidente da Câmara

Lei Ordinária Nº 1640/2000 - 06 de setembro de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em